



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CONTRATO Nº. 22/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS E A EMPRESA ELETROSERV COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.º Frank Alves Rodrigues, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a Empresa **ELETROSERV COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA**, com CNPJ 04.332.927/0001-80, com sede na Av. Coronel José Inocêncio de Lima, n. 60, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato representada pelo senhor Pedro Lucas G. Almeida, inscrito no RG sob o n.º7348777 SSP-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a compra Ar condicionado split piso/teto; ciclo frio; com alta eficiência energética visando economia de energia; aprovado por instituições que avaliam qualidade e economia como o Inmetro e Procel; com evaporadora e condensadora separados (unidade interna e externa); alimentação elétrica 380v trifásico; controle remoto com regulagem de temperatura. Para constar da marca Elgin 60.000 BTUs.

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA

O plenário da câmara municipal conta com dois ares condicionados, porém um deles apresenta frequentemente problemas, sendo que na última manutenção o valor para conserto ficou muito caro. Após orçamentos, verificou-se que o reparo



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

do ar Hitachi 58.000 Btus custaria quase o preço de um novo. Sendo considerado que devido há inúmeros defeitos a aquisição de um novo seria a decisão mais assertiva no momento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA GARANTIA

3.1 O preço total e ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), sendo especificamente R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente ao aparelho de ar e R\$ 1.000,00 (mil reais) referente ao serviço de montagem e instalação.

3.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, sendo valor à vista assim que o produto for entregue e montado.

3.3 A garantia dos objetos será de 24 meses.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal de Serranópolis, com as seguintes dotações:

- Material: 01.031.2065.2221.4.4.90.52.00
- Serviço de montagem: 01.031.2065.2221.3.3.90.39.00

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

5.1 – Não havendo a entrega dos produtos no prazo de quinze dias corridos a partir da assinatura deste contrato, a compra será cancelada.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência e no Edital, parte integrante da Licitação n. 15/2022;
- b) A Contratada compromete-se a entregar o objeto licitado em no máximo quarenta dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela Controladora Interna da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- b) Falhar na execução do contrato: (três anos);

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades.

CLÁUSULA IX - DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9 - No caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de execução do Contrato, poderá ser feito mediante acordo entre as partes, somente se houver motivo altamente justificável.

9.1 – Não haverá acréscimos nos valores contratados.

CLÁUSULA X - DO FORO:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

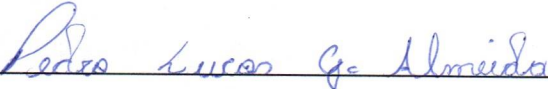
Serranópolis, Goiás, 26 de abril de 2022.



Câmara Municipal de Serranópolis

Frank Alves Rodrigues

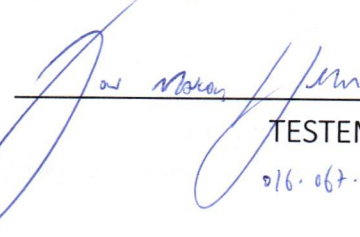
CONTRATANTE



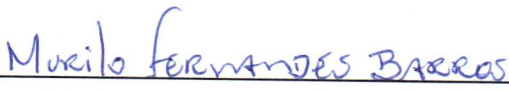
Eletroserv Comércio e Instalações Ltda

Pedro Lucas Goulart de Almeida

CONTRATADO



TESTEMUNHA
016.067.410-71



TESTEMUNHA 041.660.121-93